



Prefeitura Municipal de Sumé - PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro - Sumé-PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

pmsume@hotmail.com.

Tel (83) 3353-2274

LEI MUNICIPAL Nº 1.063/2012

Dá nova redação ao § 1º, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 976/2009, de 7 de julho de 2009, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), do Município de Sumé.

O Prefeito do Município de Sumé, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica revogado o § 1º, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 976/2009, passando a ter a seguinte redação:

"Art 5º ...

§ 1º A composição do CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável) **será de no mínimo 80% (oitenta por cento)** da sociedade civil organizada que representem a agricultura familiar, e **no máximo 20% (vinte por cento)** das vagas sejam ocupadas por representantes do poder público (Executivo e Legislativo) e entidades ligadas ao desenvolvimento rural;"

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), 25 de maio de 2012.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO

Prefeito do Município